

CAMINHA MONÁSTICA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

| Mercador Alimentar (Regatão)

| Taberneiro

1. OBJETIVO | Recriação de um ambiente medieval através do comércio, das artes, ofícios, divertimentos, sabores e hábitos alimentares da Idade Média. No ano de 1291, Caminha assistiu à criação da feira, anos após a outorga da carta de foral por D. Dinis (24 de julho de 1284), em carta dirigida aos “homens-bons” da vila, inserida num conjunto de medidas económicas destinadas a fomentar a prosperidade económica, social e cultural do concelho. Pretendia-se complementar as fragilidades do mercado interno e incrementar as reuniões sociais, estimulando o convívio entre os produtores, mercadores e compradores. Em Caminha, artesãos, mercadores e taberneiros, provenientes dos mais diversos locais do reino de Portugal, fabricavam e comercializavam os seus produtos. A vila de Caminha é detentora de um centro histórico de grande riqueza patrimonial, cuja configuração remonta à época medieval, e que a Câmara Municipal de Caminha pretende valorizar, potenciar e promover. É com base nestes princípios que surge a Feira Medieval de Caminha, um evento promovido por esta autarquia.

A elaboração das presentes normas tem como objetivos a recriação histórica de uma feira medieval, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de artesãos, mercadores não alimentares e mercadores exóticos. O ato de inscrição pressupõe a concordância com todas as normas descritas e indicações dadas no local pelos responsáveis credenciados.

2. TEMÁTICA | O concelho de Caminha albergou ao longo da sua história secular, com destaque para a época medieval, diversas comunidades monásticas, masculinas e femininas. Do primevo Mosteiro de São João de Arga, beneditino, de fundação incerta em inícios do século XII, aos conventos franciscanos na vila-sede do município, Santa Clara (1571) e Santo António (1618) — este último prosseguidor do Convento de Santa Maria da Ínsua (1392) —, sem esquecer o mais recente convento das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras (1898), que subsiste a meia-encosta de Santo Antão.

O mundo monástico, apesar de traduzir na origem uma opção de recolhimento espiritual e de fuga ao mundo, evidente nos locais isolados e inóspitos dos primeiros cenóbios, de que a Serra de Arga e a ilha da Ínsua são bons exemplos, evoluiria depois para uma relação mais próxima do século. Para além das conexões económicas — dos produtos da terra cultivados nas suas cercas à exploração dos frutos do mar nas camboas e mexilhoerias —, a caridade e a assistência religiosa, o magistério das letras e a prestação de cuidados de saúde, constituíram-se como fortes elos de ligação entre regulares e populações locais.

Os conventos de Caminha foram ainda albergue de peregrinos a caminho de Santiago de Compostela — alguns notáveis, como o rei D. Manuel I, em 1502, ou o príncipe italiano Cosme III de Médici, em 1669 — e, à imagem de tantas outras localidades conventuais, alfobre de manjares e doçarias, como os “deliciosos papos de anjo ou pastéis de Santa Clara”, que perduraram até finais de oitocentos. Receitas esquecidas, mundos perdidos, resta hoje da Caminha Monástica do passado a sua rica e fecunda história, estudada em recolhimento nos arquivos ou celebrada em festa nas ruas.

*Departamento de Ciências Sociais e Humanas — Grupo de História
Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha*

3. LOCALIZAÇÃO | Casco histórico da vila de Caminha, nomeadamente a Rua Ricardo Joaquim de Sousa (Rua Direita), Largo do Turismo, Largo da Igreja Matriz, Largo Calouste Gulbenkian, Largo Fetal Carneiro, Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua 16 de setembro, Praça Conselheiro Silva Torres, Rua Visconde Sousa Rego, Rua de São João, Rua da Corredoura e outras ruas que, pela possível envolvência de vários caminhenses, poderão vir a ser incluídas na Feira Medieval.

4. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

4.1 Período de Funcionamento:

Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno de 24 a 28 de julho de 2019;

4.2 Horário de Funcionamento:

- Dia 24 de julho – quarta-feira: 18h00 à 01h00
- Dias 25 e 26 de julho – quinta-feira, sexta-feira: 18h00 à 01h00
- Dia 27 de julho - Sábado: 11h00 à 01h00
- Dia 28 de julho - domingo: 11h00 às 24h00

5. TIPOLOGIA DE PARTICIPANTES

5.1 As presentes normas de participação destinam-se a **Mercador Alimentar (Regatão) e Taberneiro:**

5.1.1 **Mercador alimentar:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de géneros alimentares em natureza e/ou processados.

5.1.1.1 Estão autorizados a confeccionar no local, só e apenas, os mercadores com venda de crepes e *waffles*, pão com chouriço, porco no espeto, *pizza* artesanal, kebab, bolo do caco, empanadas, folar, bola ou similares;

5.1.1.2 Não estão autorizados a confeccionar no local todos os outros produtos não mencionados na alínea anterior e que exijam o cumprimento das normas de HACCP, conforme obrigatoriedade dos Taberneiros;

5.1.1.3 Estão autorizados a colocar até ao limite de 4 mesas, nas dimensões máximas de 2mx0.80m, ou equivalente, desde que sejam colocadas dentro dos limites frontais ou laterais do espaço atribuído;

5.1.1.4 Especificidades:

- a) A venda de **porco no espeto** está limitada ao máximo de 5 participantes (selecionados pela originalidade na apresentação do porco e no enquadramento na época);
- b) A venda de **crepes** está limitada a 8 participantes (selecionados pela qualidade, originalidade, dando prioridade aos mercadores que tenham venda exclusiva do produto);
- c) A venda de **Ginjinha** está limitada a 5 participantes (selecionados pela certificação do produto, qualidade, e que vendam exclusivamente Ginjinha ou outros licores tradicionais).

5.1.2 **Taberneiro: IPSS'S, Comissões de Festas e Associações**, que promovam a atividade de restauração e bebidas e cujas receitas provenientes da exploração dos espaços têm de ser afetas à realização dos fins estatutários das mesmas, sob pena dos elementos das respetivas direções responderem pessoalmente pelos prejuízos daí resultantes. Para aceitar a candidatura, a organização do evento reserva-se o direito de solicitar documentos que comprovem a entrada daquelas verbas na contabilidade de cada uma das associações e da correta afetação das mesmas.

- a) É expressamente proibida a venda de porco no espeto, no entanto, caso utilizem estrutura para grelhados, a mesma deve ser protegida por madeira ou ter um sistema em que as partes metálicas e industrializadas não sejam visíveis.

5.1.2.1 Serão admitidos no máximo 4 (quatro) taberneiros, e as atribuições serão feitas apenas a:

1. IPSS'S do Concelho de Caminha;
2. Comissões de Festas do Concelho de Caminha;
3. Associações Culturais, Recreativas e Desportivas do Concelho de Caminha.

5.2 **Está terminantemente proibida a cedência de exploração dos espaços a terceiros, por parte das IPSS'S, Comissões de Festas e Associações que sejam selecionadas, de acordo com os critérios de seleção mencionados no ponto 8.**

5.3 Caso as IPSS'S, Comissões de Festas e Associações do concelho de Caminha não preencham os lugares disponíveis destinados às tabernas, estes poderão ser entregues a entidades singulares ou coletivas. Serão selecionados, por ordem decrescente, aqueles que apresentarem **uma oferta superior ao preço base de 2.250 euros** e de acordo com os critérios previstos no ponto 8;

6. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os Mercadores Alimentares e Taberneiros que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos a uma prestação de participação de acordo com os seguintes valores:

Categoria	Tenda da Organização	Tenda própria/espço adicional (limite máximo de fundo 3m)			
	Modelo próprio	Até 3m	Até 5m (lineares)	Até 7m (lineares)	Até 10m (lineares)
MERCADORES ALIMENTARES					
	150€ ^{1) +2)}	150€	175€	200€	225€
TABERNEIRO - Cozinha - 1.000€ ³⁾					
¹⁾ Apenas para IPSS'S, Comissões de Festas e Associações ou residentes no Concelho de Caminha, cedidas por ordem de inscrição até ao limite de 10 Barracas de madeira (3mx1,5) ²⁾ Espaço adicional (apenas para participantes com tenda da organização) – acresce o valor de 25€/metro até ao limite máximo de 2 metros ³⁾ Apenas para IPSS'S, Comissões de Festas e Associações do Concelho de Caminha					

6.2 Aos valores anteriormente mencionados, **acresce um cheque caução no valor de 250€**, o qual será devolvido no final do evento, desde que o participante não cause danos nem desrespeite, seja a que título for, as presentes normas e mediante apresentação do cartão de participação (entregue antes da montagem);

6.2.1 O cheque caução deve ser traçado e emitido à ordem de MUNICÍPIO DE CAMINHA;

6.2.2 O cheque caução ficará retido junto da organização, sendo apenas depositado em favor do Município caso não cumpram o mencionado no ponto 6.2.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Documentos comuns aos **Mercadores Alimentares e Taberneiros**:

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- Cópia do Número de Identificação Fiscal (NIF) ou NIPC;
- Mera Comunicação Prévia, de acordo com o regime legal em vigor à data do evento, que poderá ser submetida através do site bde.portaldocidadao.pt, ou presencialmente nos Serviços de Atendimento do Município de Caminha;
- Fotografias atualizadas de materiais e/ou produtos, bem como da indumentária a utilizar;
- Os participantes que possuam tenda própria devem apresentar uma fotografia da mesma;

7.1.1 Os Taberneiros devem ainda apresentar:

- Documento/atestado do pároco referente à composição dos membros da Comissão de Festas;

- b) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social;
- c) Declaração, devidamente assinada, indicando os membros que representam a entidade para efeitos financeiros;
- d) Cópia da ata de tomada de posse dos órgãos gerentes em funções;
- e) No caso das Associações, devem apresentar comprovativo de atividade contínua e regular há pelo menos 2 anos, bem como o Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Atividades para o ano de 2019;
- f) As associações que participaram no ano anterior, devem apresentar prova documental que comprove a entrada das verbas apuradas na contabilidade da associação.

7.2 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos acima referidos;

7.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, rejeição da respetiva proposta de participação e a sua exclusão.

7.4 Os taberneiros que em edições anteriores não tenham cumprido as Normas de Participação, estão automaticamente excluídos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Originalidade e qualidade:	
proposta de decoração da taberna	20%
rigor histórico	10%
trajes e calçado	10%
ementa, ingredientes e preçário	10%
evidências do cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar	10%
Estrutura da equipa afeta à taberna [número de pessoas presentes no local e descrição de funções]	10%
b) Currículo da IPSS, Comissão de Festas ou Associação [apenas para taberneiros]	
Memória descritiva (fins estatutários, interesse público, valências, parcerias, outros...)	10%
Relatório de Atividades do ano anterior;	10%
Plano de Atividades para 2019;	10%

8.1 Para além dos critérios de seleção mencionados no ponto 8, aos mercadores alimentares que exerçam a venda de Porco no espeto, Crepes e Ginjinha, ter-se-á em consideração as alíneas a), b) e c) do ponto 5.1.1

8.2 A participação em edições anteriores não constitui garantia de participação na presente edição;

8.3 A decisão sobre a aplicação dos critérios de seleção a cada uma das propostas será tomada pelos Serviços da Câmara Municipal com competência nesta área e da reunião será elaborada e publicada ata com a avaliação efetuada.

9. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

9.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, impreterivelmente, até ao **dia 05 de maio**, via formulário on line em <https://forms.cm-caminha.pt/>

9.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, **por correio eletrónico**, até ao **dia 10 de junho**, sendo comunicado o número de participante atribuído;

9.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.

10. ISENÇÕES

10.1 As instituições particulares de solidariedade social e entidades conexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas, estão isentas do pagamento das prestações de participação previstas nestas Normas de Participação.

10.2 A pedido dos interessados poderá a Câmara Municipal isentar do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente:

a) Às associações e fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo ou social;

b) Às pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;

c) Às pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos e culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do respetivo código;

d) Outras pessoas coletivas desde que estejam em causa o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo.

11. PAGAMENTO

11.1 Só após a receção de aceitação da candidatura é que deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear, **até ao dia 28 de junho, assim como o envio do cheque caução**, e comprovativo da Mera Comunicação Prévia. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, assim como o envio do cheque caução, e comprovativo da Mera Comunicação Prévia, a candidatura será excluída;

11.2 O pagamento da inscrição poderá ser feito das seguintes formas:

a) **Cheque** endereçado à ordem de Município de Caminha, mencionando obrigatoriamente o número de participante atribuído pela Organização;

b) **Transferência bancária (ao balcão do banco)** ou via internet, mencionando obrigatoriamente o número de participante atribuído pela Organização, no descritivo da mesma. **NÃO SE ACEITAM PAGAMENTOS POR MULTIBANCO**;

c) Nos serviços de tesouraria do Município;

11.2.1 **Os pagamentos que não estiverem devidamente identificados não serão considerados, ficando sem direito à restituição da verba e sem direito a participar na feira.**

11.3 Para cheques internacionais acresce **o valor de 10€**, referente a despesas administrativas (comissão sobre cheques estrangeiros);

11.4 O IBAN é o PT50 0035 0195 0000 1363 730 90 e o BIC/SWIFT é CGD IPTPL;

11.5 Em caso de **desistência**, o participante deverá informar a organização, até ao dia **05 de julho**, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação e da caução.

12. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios para atribuição e distribuição dos espaços a explorar são da inteira responsabilidade da Organização, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas. **A não-aceitação do espaço atribuído implica a perda da caução e do valor da inscrição bem como a impossibilidade de participar no ano seguinte.**

12.1.1 Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização, dentro do previsto no ponto 3.1;

12.2 **A comunicação da atribuição do espaço aos Mercadores Alimentares far-se-á no momento da montagem mediante a atribuição do cartão de participação no qual será mencionado o número de participante e a localização do espaço atribuído. A atribuição do espaço aos Taberneiros será comunicada em reunião marcada para o efeito;**

12.2.1 O cartão deverá ser levantado no edifício dos **Paços do Concelho de Caminha** nos seguintes horários:

- Dia 23 – Terça-feira: das 10h00 até às 21h00
- Dia 24 – Quarta-feira: das 09h30 até às 15h00

13. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 13.1 Os participantes têm o dever de decorar os seus espaços de acordo com as seguintes orientações:
- 13.1.1 Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente têm de recriar a época medieval;
- 13.1.2 Os vendedores têm de estar, obrigatoriamente, trajados nas tendas, mesmo quando estejam em substituição;
- 13.2 Os produtos vendidos neste espaço que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão, serapilheira ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;
- 13.3 É **expressamente proibido** o uso de materiais plásticos, isqueiros, porta-chaves, esferográficas, redes metálicas, elásticos, fechos *éclair*, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel ou outros desadequados à época a que reporta a contextualização histórica da Feira Medieval;
- 13.4 As bebidas devem ser servidas em copo de barro, a partir de cântaros ou potes também de barro e devidamente identificados: água, limonada, laranjada, outros sumos sem gás, vinho, sangria e cerveja. Estão **proibidas as garrafas de plástico, vidro, latas**, e outros recipientes não adequados à época;
- 13.5 As estruturas deverão ser decoradas por quem as explora, mantendo todas as máquinas e utensílios de plástico, alumínio e outros materiais proibidos devidamente ocultos;
- 13.6 Os participantes nas diferentes categorias só podem vender os produtos que constem na respetiva ficha de inscrição;
- 13.7 Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira, presente no ponto 4 destas normas de participação;
- 13.7.1 Por motivos de força maior, na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem, com antecedência, comunicá-lo por escrito à Organização que ponderará sobre as medidas a tomar;
- 13.8 Cada participante é responsável pelos seus bens, pela limpeza e segurança interna dos espaços;
- 13.9 As lâmpadas são da responsabilidade de cada participante, sendo expressamente proibido a utilização de projetores e lâmpadas fluorescentes. O participante é obrigado a utilizar lâmpadas de baixo consumo de potência máxima de **60W**;
- 13.10 Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível, sendo que o preçário deve ser mantido inalterado até ao final do evento, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel;
- 13.11 A reprodução, exposição e/ou venda de armas e réplicas de armas obedece, obrigatoriamente ao Regime Jurídico de Armas e Munições (lei nº 5/2006 de 23 de fevereiro, alterada pela Lei nº 50/2013 de 24 de julho);
- 13.12 Os mercadores que exponham objetos cortantes, deverão coloca-los numa estrutura protegida (vitrina/caixa) que limite o fácil acesso por parte dos visitantes;
- 13.13 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro, é obrigatória a existência do Livro de Reclamações no estabelecimento; Caso não o possuam, deverão colocar informação visível, de que o Livro de Reclamações da Organização, se encontra junto da mesma;
- 13.14 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho, que altera o Decreto-Lei nº 50/2013, que estabelece o regime jurídico relativo à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas, deverão colocar, em local visível, aviso de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica;
- 13.15 É da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participa, nomeadamente, possuir Certificado de Segurança Alimentar HACCP (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entrepósito Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas);

13.16 As tendas devem estar devidamente montadas, equipadas e decoradas até às **15 horas do dia 24 de julho de 2019**.

14. HORÁRIO DA MONTAGEM

- **Dia 23 – Terça-feira: das 10h00 até às 21h00**
- **Dia 24 – Quarta-feira: das 09h30 até às 15h00**

14.1 Só poderão fazer a montagem após apresentação do Cartão de participante conforme o referido no ponto **11.2**;

14.2 O levantamento dos materiais (desmontagem) deverá ser efetuado até às **12h00 do dia 29 de julho de 2019**.

15. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

15.1 Instalação de pontos de luz monofásica, sendo o limite máximo de fornecimento de energia elétrica de **200W**;

15.1.1 O fornecimento de energia para os Taberneiros é de **32A**;

15.2 Fornecer ponto de água potável e ponto de esgoto aos participantes que confeccionem alimentos, salvo indicação dos mesmos de que possuem reservatórios fechados e independentes: um com água potável (fornecida pela organização) e outro para águas sujas;

15.3 Decoração geral da Feira Medieval;

15.4 Animação dos espaços;

15.5 Solicitar a fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços da feira;

15.6 Fiscalizar o funcionamento da feira e assegurar o cumprimento das presentes normas;

15.7 Afixar nos pórticos de acesso ao evento as regras de funcionamento do mesmo.

16. APOIOS

A organização coloca à disposição dos participantes o **Pavilhão Desportivo Municipal de Caminha** para higiene pessoal, mediante apresentação do Cartão de Participante.

17. CEDÊNCIA DE LOCAL

17.1 Os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence sem prévia autorização por escrito da Organização;

17.2 É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço;

17.3 Em caso de incumprimento do disposto anterior, a Organização poderá anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.

18. VIGILÂNCIA

18.1 A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento, nos seguintes períodos:

- 25 e 26 de julho – quinta-feira e sexta-feira: 01h00 às 18h00
- 27 de julho - Sábado: 01h00 às 11h00
- 28 de julho - domingo: 01h00 às 11h00
- 29 de julho – segunda-feira: 00h00 às 12h00

18.1.1 Apesar de garantir a vigilância do espaço com os serviços de segurança, a organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações à concessão, assim como qualquer estrago causado, pelo que o participante deverá providenciar a celebração de contrato de seguro;

18.1.2 Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.

19. RUÍDOS INCÓMODOS

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.

20.
ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes normas de participação, deverão ser solicitados aos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Caminha através de E-mail: feiramedieval@cm-caminha.pt (contacto preferencial) ou pelo Tlm: +351 911 502 904 (até ao dia 03 de maio, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 13h00).

**21. DEVOLUÇÃO DOS
CHEQUES DE CAUÇÃO**

A devolução dos cheques caução será feita no Edifício dos Paços do Concelho, entre as **23h30** do dia **28 de julho** e as **00h30** do dia **29 de julho**.

Não se fazem entregas à posteriori nem envios via CTT.

Os cheques que não forem levantados durante o período estipulado serão destruídos, após as 00h30 do dia 29 de julho de 2019, pela Organização.

**22. DISPOSIÇÕES
FINAIS**

22.1 O envio das propostas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;

22.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das Normas de Participação serão resolvidos pela Organização;

22.3 Não serão permitidas manifestações de caráter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;

22.4 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Caminha.

Normas aprovadas em reunião de Câmara de 04 de março de 2019